



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

CONVITE nº 01/2020

EDITAL 01/2020

PROCESSO 10/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO:

Aquisição de computadores, monitores, e periféricos conforme Termo de Referência que integra o Anexo I, para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Até 20/01/2020, às 14h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP, telefone (11) 4018-4286, e-mail: secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camarapinhazinho.sp.gov.br>.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A execução dos serviços será feita sob regime de **preço global**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

BASE LEGAL:

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e atualizações, juntamente com a Lei Complementar 123/2006, e atualizações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

ANEXOS:

Integram este Convite os Anexos de I a VII, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração para Participação no Convite

Anexo V – Recibo de Entrega do Convite

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declarações

Anexo VIII – Minuta de Contrato

RESERVA DE RECURSOS:

A despesa total correrá à conta da Rubrica / Dotação orçamentária:
01.01.02.010312501.2.106.4.4.90.52.00.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sejam elas convidadas ou interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

1.1. Entende-se por **Convidadas** àquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar o Convite;

1.2. Entende-se por **Interessadas** àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a1) Os documentos descritos na **Cláusula 2.1** e no **item 2.2, "a"**, em plena validade e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e

a2) Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo IV** deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no **item 1.2, "a"** deverão ser:

b1) Protocolados junto à Câmara Municipal; ou

b2) Encaminhados pelo e-mail: secretaria@camrapinhalzinho.sp.gov.br.

1.3. Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) Não convidadas e que não atenderem o disposto na Cláusula 1.3;

h) empresas declaradas falidas pela Justiça,

i) Impedidas de licitar nos termos do artigo 9.º da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (o *Prefeito*, o *Vice-Prefeito*, os *Vereadores* e os *servidores municipais*, bem como as *pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo*



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções).

2. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade se Pessoa Física ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP);
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** ou **declaração de isenção** ou **de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;**

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria **Geral do Estado** ou **declaração de isenção** ou **de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;** e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças (se houver)**, ou **declaração de isenção** ou **de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;**

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (podendo-se fazer substituir pela certidão do subitem "c1" caso a englobe);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

2.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato (art. 42, LC 123/2006), da seguinte forma:

- a) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- b) Havendo alguma restrição ou falta na documentação, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **proponente for declarado vencedor do certame (publicação do resultado das propostas em Ata)**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "b" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado (Anexo VI deste Convite) atestando:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) que caso o serviço seja feito de maneira personalíssima, haverá compatibilidade de horários para com função pública eventualmente exercida.
- d) que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- e) que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- f) que está em conformidade com os artigos 9.o da Lei 8.666/1993 e com o artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho.

2.6. DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão preencher a Declaração prevista no Anexo VI deste Edital, visando ao **exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista** (artigos 42 a 45 da LC 123/2006), e que não possuem qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

- a) Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, conforme disposto na **Cláusula 2**;
- e) A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO 10/2019

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE (nome completo da empresa e CNPJ)

g) O licitante **será inabilitado** quando:

- g1) Deixar de apresentar os documentos constantes das Cláusulas 2.1., 2.2., 2.4., e 2.5., exigidos no envelope “Documentação” ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades;**
- g2) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;**
- g3) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição (cf. itens “g1” e “g2”) na apresentação dos documentos durante a Sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

contar da publicação do resultado das propostas em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para que o Proponente Vencedor promova sua regularização documental (cf. arts. 32,§1.o; 41,§2.o; e 43,§4.o da Lei 8.666, combinados com o artigo 43, § 1.o da Lei Complementar 123/2006).

h) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3. PROPOSTA

O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

3.1. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

a) A denominação, endereço / CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

b) Preços unitário e total em algarismos;

b1) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

c) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

e) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

g) A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
CONVITE Nº 01/2020
PROCESSO 10/2019
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROPONENTE (nome completo da empresa e CNPJ)

4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), **até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.**

4.1. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a procuração, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

4.3. A Comissão Permanente de Licitações examinará os DOCUMENTOS e fará publicar a habilitação e/ou necessidade de regularização, conforme Cláusula 2.6. “g3”;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

4.4. Em sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes da “**proposta comercial**” dos concorrentes credenciados;

4.5. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

4.6. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

4.7. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão em Ata a ser divulgada conforme disposto na Cláusula 4.9.

4.8. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de Recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

4.9. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pinhalzinho, no quadro de Atos Oficiais desta Câmara, e também comunicada por e-mail, a cada Licitante.

4.10. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei (2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação dos atos, cf. art. 109, § 6º; da Lei 8.666).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O julgamento será realizado pelo **valor global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

5.1. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.2. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

5.3. Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados (parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações).

5.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

5.5. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas na Cláusula 5.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na Cláusula 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

5.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na Cláusula 5.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na Cláusula 5.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

6.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite, e também conforme os artigos 67 e 76 da Lei 8666;

6.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

6.3. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

6.4. A convocação dar-se-á em até **5 (cinco) dias úteis** contados da homologação e adjudicação do Certame;

6.5. O prazo para assinatura do Contrato será de até **5 (cinco) dias úteis da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.6. Quando o adjudicatário se recusar à contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente.

7. PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **7 (sete) dias após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e / ou Fatura.**

7.1. Havendo qualquer incongruência na apresentação da Nota fiscal e/ou Fatura, esta deverá ser corrigida pela Contratada para posterior pagamento em até **7 (sete) dias.**

7.2. Os preços propostos somente sofrerão reajuste após 12 meses da data da assinatura do contrato, tendo por base o IPCA/IBGE ou outro indicador estabelecido pelo Governo Federal em vigência, caso opte pela renovação.

8. SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.2. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Pinhalzinho poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Pinhalzinho.

9.2. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pinhalzinho, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Pinhalzinho, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Pinhalzinho, 06 de Janeiro de 2020.

Maria Eva de Fátima da Silva Bacci
Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Técnicas e preço médio aplicável de mercado.

Objeto: Aquisição de computadores, monitores, e periféricos para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP.

EQUIPAMENTO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Quantidade	5
Modelo	Microcomputador desktop; Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada; Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Processador	Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; Pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark
Memória Principal	8 GB memória RAM, suporte à tecnologia Dual Channel;
Placa-mãe e dispositivos integrados	<p>Placa-mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio.</p> <p>Controladora de vídeo com no mínimo 1 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema, capaz de controlar dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, uma saída VGA e uma DVI (serão aceitas portas HDMI ou Display Port, desde que fornecido adaptador para DVI);</p> <p>Controladora de discos SATA III;</p> <p>Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0;</p> <p>04 (quatro) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0; além destes, a placa-mãe deve possuir conector para a interligação de, pelo menos, dois conectores USB no gabinete frontal;</p> <p>Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvido na parte posterior do gabinete;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

	<p>microcomputador.</p> <p>Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;</p>
Armazenamento	<p>Uma unidade de disco SSD com capacidade nominal mínima de 240 GB, padrão SATA III;</p>
Teclado e Mouse	<p>Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Resistente a derramamentos de líquidos;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;</p> <p>Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel);</p> <p>Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi;</p> <p>Dimensões mínimas de 100x60mm;</p> <p>Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.</p>
Gabinete	<p>Reversível para as posições horizontal e vertical;</p> <p>Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;</p> <p>Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;</p> <p>Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;</p> <p>Não deverão ser necessárias ferramentas para sua</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

	<p>abertura (toolless);</p> <p>Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;</p> <p>Mínimo de 02 (portas) USB na parte frontal do gabinete;</p> <p>Conexão de áudio frontal compatível com headset;</p> <p>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (power on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática.</p>
Monitor	<p>21 polegadas, Full HD;</p> <p>Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.</p> <p>Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS;</p> <p>Tela anti-reflexiva;</p> <p>Ajustável em altura e inclinação;</p> <p>Rotação 90 graus;</p> <p>O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>Padrão Energy Star e VESA;</p> <p>Interface USB lateral para fácil acesso;</p> <p>Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;</p> <p>Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);</p> <p>Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;</p> <p>Tempo de resposta máximo de 8ms;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

	Pixel Pitch máximo de 0.265; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento
Acessórios	2 caixas de som estéreo externas; Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;
Software	Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits), em versão OEM;
Garantia	Garantia total de 36 (trinta e seis meses) meses na modalidade presencial, com atendimento em, no máximo, 3 dias úteis após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo (SLA) de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

Maria Eva de Fátima da Silva Bacci

Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
MICROCOMPUTADOR	
MONITOR	
PERIFÉRICOS	
GARANTIA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (quantidade - 5):	

- a) **Validade da proposta (mínimo 60 dias):**/...../.....
- b) **Condições de pagamento:** após emissão da Nota Fiscal.
- c) **Declaro, sob as penas da lei, que:**

c. 1) os SERVIÇOS ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

c. 2) os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

c. 3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo:
Endereço:
Assinatura do REPRESENTANTE:

Carimbo da empresa (CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:
(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº
.....), com sede na Rua nº
....., bairro na cidade de
....., Estado de neste ato
representado pelo(a) sócio/diretor/procurador, Sr.(a)
..... nacionalidade:

..... estado civil:
profissão: portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº
residente e domiciliado na Rua nº na
cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a)
nacionalidade..... estado civil:
profissão: portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº
residente e domiciliado na Rua nº bairro
..... na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE** nº da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante

Obs.: firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

A empresa (denominação),
CNPJ nº, endereçada na

.....
**declara interesse na participação do Convite nº....., da
Câmara Municipal de Pinhalzinho e, para tanto, apresenta o original (ou
cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por
..... (mencionar o órgão
expedidor), com validade para até/...../....., com classificação em
categoria compatível com o objeto da licitação.**

..... de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

ANEXO V RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ:

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório nº, modalidade Convite nº, cujo objeto é a aquisição de computadores, monitores, e periféricos para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pinhalzinho **até as 14:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2020.**

..... dede 2020.

CARIMBAR AQUI→



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência da contratação (conforme artigos 44 e 45 da Referida Lei Complementar), e de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos dos artigos 42 e 43 da mesma Lei, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 05/19, realizada pela Câmara Municipal de Pinhalzinho.

.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

27



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

ANEXO VII

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÕES

Eu
(nome completo), representante legal da empresa:

.....
(denominação da pessoa jurídica), participante do CONVITE nº
..... realizado pela Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP,
DECLARO sob as penas da lei:

1) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

3) que oferecendo os serviços contratados de maneira personalíssima, cumprirei fielmente os termos do Contrato sem que isto represente qualquer incompatibilidade de horários com eventual Função Pública assumida.

2R



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

4) que examinei criteriosamente os documentos deste Edital e julguei-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5) que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

6) que não está impedida de licitar nos termos do artigo 9.o da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (o *Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções*), estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 01/2020 da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, E PERIFÉRICOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SP, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 225., inscrita no CNPJ sob o nº01.676.018/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Maria Eva da Silva Bacci, CPF: 030.380.108-55, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do RG e do CPF, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

ajustado o presente **CONTRATO** em consonância com o Processo nº 01/2019 e nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Aquisição de computadores, monitores, e periféricos para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato o Anexo I do Edital e a proposta da CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à **CONTRATADA**, além do fornecimento dos serviços descritos na **Cláusula 1. e 1.2:**

- a) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- b) Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d) No preço contratado deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de operários, bem como qualquer danos causados a terceiros e qualquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.
- e) Caberá à Contratada responder, em relação aos seus empregados e perante terceiros, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

como: salários; seguros de acidentes; tributos, indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e/ou negociadas.

f) Comunicar à Câmara Municipal de Pinhalzinho, no prazo de 24 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

g) apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a execução do serviço, contendo, necessariamente, a descrição dos serviços prestados.

h) tomar providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

j) manter os parâmetros de qualidade exigidos pela ANATEL, bem como se adequar a eventuais outros parâmetros que venham a ser definidos pela mesma.

k) fornecer à CONTRATANTE suporte telefônico nos dias úteis e em horário comercial, destinado à resolução de problemas.

l) proceder à assistência técnica dos serviços e equipamentos referentes ao presente contrato.

m) No caso de necessidade de deslocamento de colaboradores da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

n) A CONTRATADA deverá implantar os serviços especificados no Anexo I desta Licitação em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis uma única vez a critério da Administração.

o) Para a execução do serviço de garantia dos equipamentos será permitida a subcontratação;

p) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito;

q) A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) A qualidade dos serviços a serem executados pela Contratada será fiscalizada pela Contratante, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- d) notificar a **CONTRATADA**, quando detectadas irregularidades nos serviços, solicitando a reparação necessária, dentro de prazo razoável.
- e) Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- f) proceder à assistência técnica dos serviços e equipamentos referentes ao presente contrato apenas por meio da **CONTRATADA**.
- g) A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

3. DO VALOR DO CONTRATO, DOS REAJUSTES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço certo e ajustado, para a execução do presente contrato, corresponde a R\$..... (reais).

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação nº 01.01.02.010312501.2.106.4.4.90.52.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 7 (sete) dias da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, após a entrega dos produtos.

4.1. Deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas o objeto deste contrato, seu número, além dos demais dados pertinentes e necessários.

4.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração por parte da CONTRATANTE das condições estabelecidas neste item, em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato inicia-se com a data da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

6. DAS PENALIDADES E DA MULTA

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86, 87, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, nos seguintes critérios:

b.1) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de cláusula;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

6.1. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

6.2. Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, o mesmo se aplicando caso haja mora no pagamento por parte da Contratante.

6.3. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela CONTRATADA.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

6.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

6.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7. DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato regula-se pelas disposições da Lei nº 8666/93, especialmente quanto aos artigos 77 e seguintes.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho-SP para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

10. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre do CONVITE nº 01/2020, nos termos do art. 22, inciso III e §3º, e art. 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho, de de 2020.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

.....
Empresa

TESTEMUNHAS:

.....

.....